



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente

**Necessidade da Administração:** Aquisição de 240 (duzentos e quarenta) Cestas Básicas, para suprir a demanda atual de Cestas Básicas à serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual presta assistência às famílias em vulnerabilidade social, possibilitando dignidade e acesso a direitos sociais na busca efetiva da cidadania.

A entrega das Cestas Básicas, são feitas às famílias que se enquadram no Projeto de forma mensal, bimestral e trimestral. As demais famílias não incluídas no Projeto e que necessitam de amparo alimentar de forma eventual, passam por prévia Avaliação Social.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 A contratação pretendida atende a demanda da concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, amparadas pela Lei Municipal nº 437/2007 e Lei Federal nº 12.435/2011.

1.2 A composição dos itens da Cesta Básica, foi aprovada pela Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

| Item | Qtde | Unidade | Descrição  |
|------|------|---------|--|
| 1    | 1    | pacote  | Açúcar Cristal, embalagem de 5Kg                   |
| 2    | 1    | pacote  | Arroz tipo 1, embalagem de 5Kg                     |
| 3    | 1    | pacote  | Bolacha Maria 400gr                                |
| 4    | 1    | pacote  | Bolacha Salgada Água e Sal 400gr                   |
| 5    | 1    | unidade | Café Solúvel, vidro com 200gr                      |
| 6    | 1    | unidade | Creme dental com flúor, embalagem de 90gr          |
| 7    | 1    | pacote  | Farinha de Milho Média, embalagem de 1Kg           |
| 8    | 1    | pacote  | Farinha de Trigo tipo 1, embalagem de 5Kg          |
| 9    | 3    | pacote  | Feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg              |
| 10   | 1    | pacote  | Fermento Seco, 90gr                                |
| 11   | 2    | pacote  | Leite em pó Integral de 400gr                      |
| 12   | 1    | pacote  | Massa de macarrão tipo espaguete, pacote com 500gr |
| 13   | 2    | unidade | Óleo de Soja, embalagem de 900ml                   |
| 14   | 1    | pacote  | Papel higiênico folha dupla com 4 rolos de 30mt.   |
| 15   | 1    | unidade | Sabão em Barra de 400gr                            |
| 16   | 1    | unidade | Sabonete em barra de 150gr                         |



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

|    |   |        |                                |
|----|---|--------|--------------------------------|
| 17 | 1 | pacote | Sal refinado, embalagem de 1Kg |
| 18 | 4 | lata   | Sardinha de 125gr              |

1.3 Os itens que compõem a Cesta Básica, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

1.4 A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

1.5 Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

1.6 Os itens que compõem a Cesta Básica devem ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão.

1.7 A licitação terá a finalidade de registrar os preços em Ata de Registro de preços, a qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para composição do preço apresentado no Estudo Técnico Preliminar foi utilizado o valor estimado obtido através de cotações de preços realizadas com potenciais fornecedores; os valores apresentados nas cotações estão compatíveis com o Licitacão e o APP Menor Preço da Nota Fiscal Gaúcha, os quais foram registrados pela servidora Ângela Luísa Zampieri.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de itens para compor 240 (duzentos e quarenta) Cestas Básicas, para atender a demanda da concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, amparadas pela Lei Municipal nº 437/2007 e Lei Federal nº 12.435/2011.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**4.3** Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### **4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.1.2** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.1.3** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2.2** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

**4.3.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**4.3.2.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

**4.3.2.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**4.3.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.3.2.8** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.3.2.9** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**4.3.2.10** Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**4.3.2.11** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

#### **4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.3.1** Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

**4.3.4** O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**4.3.4.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

**4.3.4.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.4.3** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.3.4.4** Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.4.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os itens que compõem a Cesta Básica, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**5.2** A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

**5.3** Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**5.4** Os itens que compõem a Cesta Básica devem ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) emissão das Autorizações de fornecimento (AF) e posterior realização de empenhos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municciamento, com cópia obrigatória para o OG.

**7.1.2** As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**7.1.3** Os itens que compõem a Cesta Básica, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

**7.1.4** A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

**7.1.5** Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

**7.1.6** Os itens que compõem a Cesta Básica devem ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão.

**7.1.7** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto, em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

**7.1.8** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**7.1.9** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

**7.1.10** Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**7.1.11** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

**7.1.12** O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**7.2** O pagamento dos materiais fornecidas será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato, que será designado pelo Prefeito.

**7.2.1** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

**7.2.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**7.2.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **57.168,80**.

Para composição do preço foi utilizado o valor estimado obtido através de cotações de preços realizadas com potenciais fornecedores. Os valores apresentados nas cotações estão compatíveis com o Licitacão e o APP Menor Preço da Nota Fiscal Gaúcha.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|                   |                 |  |
|-------------------|-----------------|--|
| Órgão             | 06              | Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente |
| Projeto/Atividade | 2.057           | Assistência Social a População de Baixa Renda (1500)                   |
|                   | 2.115           | Bloco de Benefícios eventuais (1661)                                   |
| Elemento Despesa  | 3.3.90.32.00.00 | Material, bem ou serviço para distribuição                             |

Bozano/RS, 22 de abril de 2024.

Beatriz Ribeiro Duarte

Coordenadora de Desenvolvimento Social

Delson Antônio Lena

Secretário Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social,  
Habitação e Meio Ambiente

Renato Luis Casagrande  
Prefeito